



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

OFÍCIO GP nº 020/2026

Arcos, 04 de fevereiro de 2.026.

A Sua Excelência o Senhor

Hernane Honório Dias

Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 760 – Centro

CEP: 35.598-028 – Arcos-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 1.944, de 23 de abril de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA, para modificar a representação do setor industrial, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 005/2026, que visa alterar o item 3 do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1944, de 23 de abril de 2003, com redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3.068 de 22 de fevereiro de 2.023.

O presente Projeto de Lei propõe uma alteração pontual e estratégica na legislação que estrutura o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA. O objetivo é substituir, no rol de seus membros, a expressão "*indústrias devidamente instaladas no Município*" pela redação "*indústrias com atuação ou interesse no Município de Arcos/MG*".

A alteração proposta é fundamental para **modernizar e ampliar a representatividade** do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA, adequando sua composição à realidade econômica e social de nosso Município e fortalecendo a governança ambiental local.

Isto porque a redação atual impõe uma barreira física que não mais se alinha à complexidade das relações econômicas. Empresas e setores que, embora não possuam um estabelecimento físico formal em Arcos, utilizam recursos naturais e logísticos da região e geram impactos diretos e indiretos devem ser chamados a participar da construção da política ambiental. A alteração amplia o escopo de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

participação, enriquece o debate e confere maior legitimidade e eficácia às deliberações do Conselho, atendendo plenamente ao **interesse público**.

É crucial destacar que a nova redação mantém e assegura a representatividade do segmento minerário, garantindo que, pelo menos uma das vagas destinadas à indústria seja ocupada por um representante deste setor, de vital importância para a economia de Arcos. A alteração visa somar, e não subtrair, garantindo **que a expertise de entidades como a Associação dos Mineradores de Pains, Arcos e Região – AMPAR, possa ser formal e legalmente aproveitada**.

Ademais, é fato que atualização do Regimento Interno do CODEMA está sendo minutada, autorizando reuniões híbridas (online e presencial) do Conselho, não justificando nos dias de hoje se exija participação presencial ou instalação formal de empresa no município, para que possa agregar conhecimentos no Conselho em questão.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida imperativa para a modernização da legislação municipal, para o fortalecimento da governança ambiental e para a adequação do CODEMA aos princípios da participação democrática e do desenvolvimento sustentável.

Contamos com os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentamos-lhes cordiais saudações.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal